



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMUNICADO PMC Nº 11.719/2011**

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº 1052/2017, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 466/2014, cujo autuado não foi localizado.

O débito deverá ser quitado ou parcelado, em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, sob pena de execução fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 11.719/2011

AUTUADO: JOÃO CESAR LOPES - CPF: 000.577.826-36

Nº DO TERMO DE INSCRIÇÃO: 1052/2017

VENCIMENTO: 30/JANEIRO/2018

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.754,74

JUROS: R\$ 70,18

MULTA: R\$ 175,47

TOTAL: R\$ 2.000,39 (dois mil reais e trinta e nove centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº. 466/2014 referente Multa por danos ao meio ambiente, sendo que a infração é grave, aplicou-se a sanção de multa no valor de 442 (quatrocentos e quarenta e duas) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei Municipal 3096/2011, art. 83, §5º, inciso I, III, V e VII, alínea "a", Anexo I, art. 84, inciso II e art. 85, §2º. Inciso II.

Expediu-se o presente comunicado em 29/12/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 29 de dezembro de 2017.

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ratifico, na forma do art. 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de chamamento público, de acordo com o inciso VI do art. 30 da Lei 13.019, para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE, entidade filantrópica, de caráter assistencial, educacional e terapêutico, sem fins lucrativos, mantenha o atendimento a 233 alunos portadores de deficiência. Os repasses darão continuidade ao atendimento oferecido: estimulação precoce, estimulação visual, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social aos alunos e familiares, centro de convivência, oficinas pedagógicas-terapêuticas, oficinas profissionalizantes, apoio pedagógico, educação infantil e serviços odontológicos.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**José de Freitas Cordeiro  
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2017**

Partícipes: Município de Congonhas – (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES. (CNPJ nº. 07.975.391/0001-09). Objeto: Estabelecer obrigações e responsabilidades recíprocas, visando a prestação dos seguintes serviços pelo contratado: - A perfuração de 03 (três) poços de monitoramento para avaliar a qualidade da água subterrânea no aterro sanitário municipal. - Aquisição de equipamentos para o plano de atendimento a emergências no aterro sanitário do município. - Tratamento e destinação final de chorume gerado pela destinação adequada de resíduos sólidos urbanos para o aterro sanitário. Vigência: 21/12/2017 a 20/12/2018. Dotação Orçamentária: Ficha 781 – 23.02.18.542.0045.0031.449352 Ficha 783 – 23.02.18.542.0045.0031.449351 Ficha 779 – 23.02.18.542.0045.0031.339330 Ficha 780 – 23.02.18.542.0045.0031.339339. Valor: R\$49.965,10. Conselheiro Lafaiete, 21 de dezembro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Hélio Márcio Campos – Presidente do ECOTRES e Prefeito de Ouro Branco e Luiz Claudio Grossi – Secretário Executivo do ECOTRES.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2017**

Partícipes: Município de Congonhas – (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES. (CNPJ nº. 07.975.391/0001-09). Objeto: Manutenção e custeio do ECOTRES, dos Programas de Educação Ambiental e de Apoio a Associações, e, dos serviços de assessoria e consultoria prestados pelo ECOTRES ao município. Vigência: 21/12/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Ficha 758 –



23.02.18.542.0045.0032.997170 Ficha 784 – 23.02.18.542.0045.0032.447170 Ficha 785 – 23.02.18.542.0045.0032.317170. Valor: R\$34.000,00. Conselheiro Lafaiete, 21 de dezembro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Hélio Márcio Campos – Presidente do ECOTRES e Prefeito de Ouro Branco e Luiz Claudio Grossi – Secretário Executivo do ECOTRES.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo presente termo fica REVOGADO o item 10 (Coquetel I) constante no processo licitatório, de acordo com art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº FUMCULT/008/2017, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de lanches, caldos, coffe break, refeições e coquetéis, para atender a Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT, conforme motivos e informações constantes na Solicitação emitida pela licitante Cristiane Braga Castro – ME., datada de vinte de dezembro de dois mil e dezessete e na Ata 016, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, às páginas de números 202 e 205, respectivamente, impossibilitando a adjudicação do referido item, à licitante supra, em virtude do equívoco do preço apresentado para o item 10 – Coquetel I, tanto na cotação de preços, fase interna de formalização do processo licitação, quanto na fase de realização do certame, especificamente na fase final de lances do item, sendo o preço final apresentado pela licitante, considerado inexequível e incompatível com o preço de mercado, ressaltando o mesmo entendimento para a licitante com o segundo menor preço, principalmente levando-se em consideração, o preço apostando pela licitante vencedora, para o mesmo item e com as mesmas características, para o processo licitatório realização no ano anterior. Sérgio Rodrigo Reis-Diretor-Presidente da FUMCULT.0/201/2018.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/038/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação musical da Banda Sambatucada, para prestação de serviços de um show musical, no dia 31 de dezembro de 2017 a partir das 22h30 na Rua Doutor Homem Junior, para o evento Réveillon, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de dezembro de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL 028/2017 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
DDH9418	L00413972	26/09/2017	556-80	R\$195.23
OQT0224	L00414655	02/10/2017	604-12	R\$195.23
GLC1089	L00414351	24/09/2017	556-80	R\$195.23

Congonhas, 28 de dezembro de 2017.

**Jeferson de Almeida**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL 033/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio,



notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L00414482	OOY7822	554-11	25/10/2017
AG02640076	HHU7238	554-14	20/11/2017
AG02640357	FGM8089	554-14	23/11/2017
L00413985	GLO5476	554-14	23/11/2017
L00414089	NGY1262	573-80	25/11/2017
L00414768	HEJ4461	554-14	29/11/2017
L00414090	GUA2634	545-21	02/12/2017
AG02640322	GVL3115	545-21	02/12/2017
AG02640362	OQZ2419	556-80	04/12/2017
L00407200	JPG0153	518-51	09/12/2017

Congonhas, 28 de dezembro de 2017.

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.616, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Dá nova redação ao inciso I do art. 4º do Decreto n.º 6.605, de 21 de dezembro de 2017, regulamenta a Lei n.º 3.690, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/7515/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o inciso I do art. 4º do Decreto n.º 6.605/2017,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 4º do Decreto n.º 6.605, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.733, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública o “Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “FRATERNIDADE FEMININA CIDADE DOS PROFETAS”, inscrito no CNPJ sob o nº 01.431.379/0001-57, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/01, DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

Concede prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º PMC/706, de 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/PROJUR/528/2017, do Presidente da Comissão – Ricardo Alexandre Gomes, solicitando prorrogação do prazo para a entrega da conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria n.º PMC/706, de 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º PMC/706, de 31 de outubro de 2017, com atribuição de elaborar o Regimento Interno da Guarda Municipal, criada pela Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/02, DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

Interrompe autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que o Secretária Adjunta de Saúde solicitou por meio da Comunicação Interna n.º 289/2017/SMS a interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Luciana Aparecida Amorim Dutra conforme prazo estabelecido no inciso I do art. 100 da Lei 3.428, de 1º de setembro de 2014, constante no Processo Administrativo n.º 008/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Luciana Aparecida Amorim Dutra, matrícula 20140028, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, pela Portaria n.º PMC/352, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício do cargo no prazo de 60 dias, a partir do recebimento da convocação, nos termos do § 1º do art. 100 da Lei n.º 3.428/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/03, DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

Exonera servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que, no julgamento Agravo de Instrumento 1.0180.17.004745-0/001 decidiu pelo sobrestamento dos efeitos da decisão liminar que reintegrou o servidor Walter Guilherme de Freitas ao cargo de Secretário Adjunto de Gestão Urbana - Processo Administrativo PMC/8929/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Walter Guilherme de Freitas do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Urbana, a partir de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON